

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ponto eletrônico e assessorios destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PONTO DE BIOMETRIA COM PROXIMIDADE E SENHA, DISPLAY TELA TOUCH PORTA DE COMUNICAÇÃO AUTOMÁTICA, PARA COM O SOFTWARE ESPECIFICAMENTE SER O EZPOINT SISTEMA WEB (NUVEM) DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE UM COMUNICADOR) USO NECESSÁRIO DESSE SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO DE PONTOS ATIVOS EM USO E NOVOS PONTOS. USO DE BOBINA DE ATÉ 360 METROS , IMPRESSÃO COM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO DE 5 ANOS, APROXIMADAMENTE COM 10.000 TICKETS, TENDO CONTROLADOR DE PONTO TOTALMENTE COMPATÍVEL E HOMOLOGADO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO INMETRO Nº 479 E 480 DE 2011 E 595 DE 2013, EM COMPLEMENTO À PORTARIA MTE Nº 1.510/2009, APRESENTANDO PROCESSAMENTO: DOIS PROCESSADORES, SENDO UM PARA A APLICAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO (LPC1857) E O OUTRO RESPONSÁVEL PELA MEMÓRIA DE REGISTRO DE PONTO (LPC1115) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS:	UND.	1	2.204,67	2.204,67

	MEMÓRIA DE TRABALHO (MT) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3.000.000 DE REGISTRO COM CADASTRO DE ATÉ 2.000 COLABORADORES, CAPACIDADE DE MÓDULO BIOMÉTRICO DE ATÉ 3.000 DIGITAIS LEITOR RFID SENDO HOMOLOGADO PELA ANATEL, TENDO CONFIRMAÇÃO AUDIOVISUAL DA MARCAÇÃO DO PONTO, SENDO POSSÍVEL DESATIVAMENTO DE SINAIS SONOROS, TENDO AS DIMENSÕES DE PRODUTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO TENDO EM VISTA LOCAL DE INSTALAÇÃO SER PROJETADO, SUGESTÃO DAS DIMENSÕES ALT. 220MM, LARG. 308, PROF 118MM, PESO RELÓGIO + FONTE 1.300KG, PONTO DE BIOMETRIA : COMINCLUSO SOFTWARE PARA USO HOMOLOGADO E EM NUVEM, BOBINA DE 300MTS, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO EM ZONA URBANA OU ZONA RURAL DE ACORDO COM AGENDAMENTO DA SECRETARIA, TREINAMENTO COM CAPACITAÇÃO SENDO PRESENCIAL IN LOCO ZONA URBANA OU ZONA RURAL, SOFTWARE COM A LICENÇA ANUAL INCLUSO REFERENTE A2025/2026/2027.				
2	SOFTWARE COM A LICENÇA ANUAL INCLUSO REFERENTE A2025/2026/2027	UND.	2	908,67	1.817,34
3	BOBINA TERMICA 57X300MTS	UND.	27	54,33	1.466,91
4	BOBINA TERMICA 57X22MTS	UND.	1	79,67	79,67
Total					5.568,59



3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 5.568,59.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Paraná - RN, 27 de Fevereiro de 2025.



A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Vânia Maria Fernandes'.

Vânia Maria Fernandes
Secretária de Saúde